



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

Altera a Lei Complementar nº7, de 16 de julho de 2007, para instituir o sistema de plantão de atendimento das farmácias e drogarias

**Autor:** O Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereador Amadeus Penga

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei complementar, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa disciplinar o funcionamento de farmácias e drogarias.

O projeto foi instruído com justificativa (fls. 05/07).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 08/14).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda substitutiva e parecer, manifestando-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 15/19).

Instada a se manifestar, a Comissão de Finanças e Orçamento concordou com a emenda apresentada e opinou pela sua aprovação (25/26).

#### II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



remuneração.

A justificativa apresentada no projeto, demonstra os benefícios trazidos a população, que terão a sua disposição farmácias de plantão 24 horas por dia em nosso município.

Desta forma, tenho que a emenda substitutiva apresentada, é de grande relevância e necessidade para a melhor aplicação desta lei, merecendo seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos.

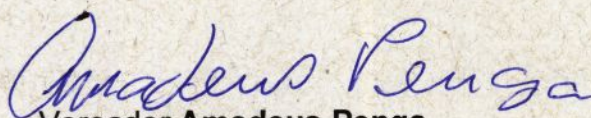
Sugiro a esta comissão que realize audiência pública, convocando os proprietários de farmácias e drogarias da cidade, oportunidade onde serão debatidos assuntos atinentes a este projeto.

Após a realização da audiência pública, deve o projeto retornar a esta comissão para elaboração de parecer.

Ante ao exposto, tenho que a emenda substitutiva 01 ao Projeto de Lei Complementar de nº 23/2017 cumpre com objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela manifesto-me pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2017.

  
Vereador **Amadeus Penga**  
Relator